

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O
ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, AOS PODERES
LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO
DA UNIÃO, PREVISTO NO § 5º DO ART. 76 DA LEI Nº
11.178, de 20 DE SETEMBRO DE 2005 – LDO–2006**

Setembro/2006

SUMÁRIO

- 1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
- 2. Parâmetros Econômicos (LDO-2006, art. 76, § 5º, inciso II)**
- 3. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2006, art. 76, § 5º, incisos I e IV)**
- 4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO - 2006, art. 76, § 5º, incisos I e III)**
- 5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**
- 6. Distribuição da Redução dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira**

ANEXOS

ANEXO I: Memória de Cálculo das Receitas Administradas

ANEXO II: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais

INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em 21 de setembro de 2006

(Em cumprimento ao art. 76, § 5º, da LDO-2006)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – LDO-2006 tratam da limitação de empenho e movimentação financeira a ser efetivada, por ato próprio dos Poderes e do Ministério Público da União, caso a realização da receita verificada ao final de um bimestre não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Assim, com vistas a atender tais dispositivos legais, o Poder Executivo procedeu à reavaliação das estimativas de receitas e despesas primárias constantes do Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, e apresenta relatório em cumprimento ao § 5º do art. 76 da LDO-2006.

Tendo em vista a não-aprovação da Lei Orçamentária de 2006 - LOA-2006, o Poder Executivo editou o Decreto nº 5.698, de 8 de fevereiro de 2006, que estabeleceu os valores autorizados para movimentação e empenho de dotações até a sanção da LOA-2006 e o cronograma de desembolso para o primeiro trimestre de 2006. Na ocasião, com o objetivo de assegurar o cumprimento da meta de superávit primário para o setor público consolidado, foram editadas algumas medidas de natureza preventiva, quais sejam: a edição de Decreto que limitou a movimentação e empenho de diárias, passagens e despesas com locomoção; a publicação de cronograma de pagamento de determinadas despesas para o primeiro trimestre de 2006; e a fixação de metas quadrimestrais para o superávit primário do Governo Federal. As metas fixadas à época levavam em consideração um cenário de não atingimento da meta estimada inicialmente para os Governos Regionais e indicavam a compensação via ajuste nas metas fixadas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, de modo que o setor público consolidado obtivesse um resultado primário no exercício de 4,25% do Produto Interno Bruto – PIB.

Em março, foi encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 178, de 23 de março de 2006, relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, contendo dados realizados do mês de janeiro de 2006, resultados preliminares para o mês de fevereiro e projeções realizadas com base nos parâmetros econômicos estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF em 20 de dezembro de 2005. O Decreto nº 5.748, de 6 de abril de 2006, por sua vez, incluiu a programação do mês de abril ao limite de pagamento de despesas no exercício de 2006, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, definido anteriormente pelo Decreto nº 5.698, de 2006.

Em meados de maio, encerrado o segundo bimestre e face à obrigatoriedade de publicação do cronograma anual de desembolso mensal em função da sanção da Lei

nº 11.306, de 16 de maio de 2006, LOA-2006, e em consonância com os arts. 75 e 76 da LDO-2006, foi efetuada reavaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da LOA-2006, com base em parâmetros atualizados e valores realizados até o mês de março de 2006 e preliminares de abril, o que indicou a necessidade de ajuste nas despesas discricionárias, para fins de cumprimento da meta de resultado primário do Governo Central, de R\$ 14,2 bilhões. Tal ajuste foi efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006.

Em julho, encerrado o terceiro bimestre, foram reavaliadas as receitas e despesas primárias do Governo Central com base em parâmetros econômicos atualizados e valores realizados até o mês de maio de 2006 e preliminares de junho. Verificou-se então a possibilidade de ampliação dos limites de despesas discricionárias em R\$ 4,8 bilhões, efetivada, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 5.861, de 2006. Essa ampliação levou em conta uma melhora do resultado primário dos Governos Regionais até o mês de maio em relação à expectativa existente no início do ano, o que possibilitou uma redução da meta fiscal do Governo Central de 2,50% do PIB para 2,45% do PIB.

Encerrado o quarto bimestre foi efetuada reavaliação das receitas e despesas do Governo Central, com base em parâmetros econômicos atualizados, valores realizados até o mês de agosto de 2006 e na expectativa de melhora do resultado primário dos Governos Regionais, o que possibilitou a redução da meta do Governo Central em 0,05 ponto percentual do PIB. A partir de tal reavaliação, constata-se a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 1,6 bilhão.

Em relação às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia, em função do crescimento verificado até então, foi revista para 4,0%, de acordo com a grade de parâmetros elaborada pela SPE/MF, em 13 de setembro de 2006. Ressalte-se que os índices de inflação e as taxas de juros são compatíveis com a orientação da política monetária vigente.

No que diz respeito às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – SRF/MF, a reestimativa apontou para uma redução de R\$ 1,3 bilhão na arrecadação anual, em relação à previsão contida no Decreto nº 5.861, de 2006, decorrente principalmente da revisão dos indicadores econômicos para o exercício. Dessa forma, os principais decréscimos ocorreram no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, Imposto de Renda – IR e na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Combustíveis – CIDE – Combustíveis. Ressalte-se que, assim como na avaliação do terceiro bimestre, a receita derivada do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e do Parcelamento Especial – PAES encontra-se incorporada à estimativa dos respectivos tributos.

As estimativas das demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a arrecadação para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, apresentaram um acréscimo no montante de R\$ 1,2 bilhão em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006.

Incorporou-se, ainda, nova estimativa de despesas primárias de execução obrigatória derivada da atualização dos parâmetros macroeconômicos e da realização observada no período, assim como da edição de créditos extraordinários.

No que se refere ao resultado do RGPS, a projeção indica um incremento de R\$ 539,1 milhões no déficit em relação à constante no Decreto nº 5.861, de 2006, decorrente, principalmente, dos valores realizados nos meses de junho, julho e agosto e da reestimativa até o fim do exercício. O incremento nos benefícios foi compensado parcialmente pela elevação da projeção da arrecadação em função da revisão da massa salarial nominal. Ressalte-se ainda que o reajuste dos demais benefícios passou de 5,00% para 5,01%, de acordo com a MP nº 316, de 11 de agosto de 2006.

Diante da combinação dos fatores citados anteriormente, é necessária a redução dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006, no montante de R\$ 1.600,0 milhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ Milhões	
Discriminação	Variações em relação ao Decreto nº 5.861/2006
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	(60,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	239,5
3. Receita Líquida	(299,7)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	2.156,6
5. Déficit do RGPS	539,1
6. Meta de Resultado Primário	(1.395,4)
7. Ajuste Necessário (-3 + 4 + 5+ 6)	1.600,0

2. PARÂMETROS ECONÔMICOS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISO II)

Os principais parâmetros utilizados são apresentados a seguir:

COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2006

Parâmetros	Decreto nº 5.861/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
IPCA acum (%)	3,69	3,27	-0,42
IGP-DI acum (%)	3,50	3,77	0,27
PIB real (%)	4,50	4,00	-0,50
PIB - R\$ bilhões	2.101,5	2.087,1	-14,39
Taxa Over - SELIC Média	15,52	15,17	-0,35
Taxa de Câmbio Média	2,20	2,18	-0,02
Preço Médio do Petróleo (US\$)	69,58	65,99	-3,59
Reajuste do Salário Mínimo	16,67	16,67	0,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários	5,00	5,00	0,00

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

No que tange às estimativas atuais das receitas primárias do Governo Central, líquidas de transferências, exceto RGPS, vale destacar que apresentam redução de R\$ 299,7 milhões em relação àquelas contidas no Decreto nº 5.861, de 2006, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R\$ Milhões			
Discriminação	Decreto nº 5.861/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	426.077,9	426.017,7	-60,2
I.1 Receita Administrada	362.317,5	361.059,6	-1.257,8
I.1.1. Imposto de Importação	9.865,5	9.817,4	-48,1
I.1.2. IPI	27.419,3	27.080,2	-339,1
I.1.3. Imposto de Renda	129.280,7	128.821,6	-459,1
I.1.4. IOF	6.829,2	6.850,7	21,5
I.1.5. COFINS	91.425,5	91.372,1	-53,4
I.1.6. PIS/PASEP	24.082,6	24.270,3	187,7
I.1.7. CSLL	28.424,9	28.247,2	-177,7
I.1.8. CPMF	32.409,5	32.392,9	-16,6
I.1.9. CIDE - Combustíveis	8.045,4	7.589,5	-456,0
I.1.10. Outras Administradas SRF	4.534,9	4.617,9	83,0
I.2. Receitas Não-Administradas	61.136,3	62.175,0	1.038,6
I.2.1. Concessões	2.400,8	2.400,8	0,0
I.2.2. Dividendos	10.771,4	10.659,4	-111,9
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	4.820,2	5.004,8	184,7
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.733,1	18.780,4	47,2
I.2.5. Demais Receitas	10.591,8	11.297,4	705,5
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 e 81)	7.129,2	7.218,3	89,1
I.2.7. Salário-Educação	6.689,9	6.813,9	124,0
I.3. FGTS	2.842,9	3.001,9	159,0
I.4. Incentivos Fiscais	-218,8	-218,8	0,0
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	90.895,2	91.134,7	239,5
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	71.256,3	70.903,9	-352,4
II.2. Fundos Regionais	1.701,1	2.209,8	508,7
Repasse Total	4.671,8	4.649,8	-22,0
Superávit Fundos	-2.970,6	-2.440,0	530,6
II.3. Salário Educação	4.013,9	4.088,4	74,4
II.4. Compensações Financeiras	11.897,2	11.926,2	29,0
II.5. CIDE - Combustíveis	1.811,9	1.787,3	-24,6
II.6. Demais	214,7	219,1	4,4
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	335.182,8	334.883,1	-299,7

Receitas Administradas

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal encontra-se no Anexo I deste relatório.

Receitas Não-Administradas

As variações em relação à estimativa do Decreto nº 5.861, de 2006, nas demais receitas primárias arrecadadas pela União e constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são descritas a seguir:

Dividendos: o decréscimo de R\$ 111,9 milhões na projeção decorre da reavaliação dos lucros do Banco do Brasil e de outras empresas em que a União tem participação minoritária.

R\$ Milhões			
EMPRESA	Decreto nº 5.861/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	4.681,4	4.614,0	-67,5
BB	1.913,2	1.833,0	-80,2
ELETROBRÁS (PND)	137,8	137,8	0,0
PETROBRÁS	2.340,7	2.340,7	0,0
OUTROS	289,8	302,5	12,7
EMPRESAS PÚBLICAS	5.537,6	5.537,4	-0,3
BNDES	3.992,3	3.991,7	-0,7
CEF	1.100,2	1.100,2	0,0
ECT	293,6	299,6	6,0
OUTRAS	151,4	145,9	-5,6
PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA	542,0	492,9	-49,1
CVRD (Companhia Vale do Rio Doce)	0,0	0,0	0,0
OUTRAS	542,0	492,8	-49,1
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	10,3	15,2	4,9
TOTAL	10.771,4	10.659,4	-111,9

Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores: a ampliação da projeção de receita, que sinaliza uma arrecadação R\$ 184,7 milhões superior ao último decreto, decorre da atualização da base de projeção.

Cota-Parte de Compensações Financeiras : o aumento de R\$ 47,2 milhões é justificado pela variação da taxa média de câmbio e do valor do preço internacional do petróleo em relação aos parâmetros utilizados na avaliação anterior. O próximo quadro detalha os principais itens dessa receita:

R\$ Milhões			
Descrição	Decreto nº 5.861/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.733,1	18.733,1	47,2
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	407,4	410,9	3,5
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Demais	1.115,0	1.111,4	-3,6
Compensação Financeira pela Extração Mineral	501,1	490,8	-10,4
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Terra	542,4	547,9	5,6
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.646,3	3.659,0	12,7
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Terra	487,7	492,2	4,5
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.557,4	3.570,4	13,0
Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	8.475,8	8.497,8	22,1

Demais Receitas: a projeção efetuada com dados realizados até o mês de agosto de 2006 e preliminares para setembro evidenciou aumento na projeção, em relação à avaliação do terceiro bimestre, no valor de R\$ 705,5 milhões.

Receita Própria: o incremento na projeção deste item deve-se basicamente à maior realização no mês de agosto, com destaque para as arrecadações relativas: (1) às taxas para realização de concursos públicos; (2) aos Fundos Militares, com incremento explicado pelos reajustes salariais concedidos à categoria e; (3) à restituição de benefícios, pagos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, não desembolsados.

Contribuição para o Salário-Educação: o aumento de R\$ 124,0 milhões em relação à terceira avaliação bimestral decorre do crescimento da massa salarial no período, fator que impacta as projeções de setembro a dezembro.

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: o acréscimo de R\$ 159,0 milhões é justificado pela realização acima do esperado na última avaliação, além da revisão para maior da projeção da variação da massa salarial, que é parâmetro para a estimativa do item em questão.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A ampliação na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 239,5 milhões, deve-se, sobretudo, à reestimativa do superávit dos Fundos Regionais, a qual foi parcialmente compensada pelo decréscimo das estimativas das Receitas Administradas.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, aumentou em R\$ 2,2 bilhões em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006, conforme demonstrado a seguir:

R\$ Milhões			
Discriminação	Decreto nº 5.861/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, Exceto RGPS	157.821,6	159.978,3	2.156,6
Pessoal e Encargos Sociais	106.651,8	106.651,8	
Abono e Seguro-Desemprego	14.565,2	14.952,2	387,0
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.347,2	4.347,2	
Sentenças Judiciais - demais	1.266,4	1.266,4	
Subvenções Econômicas	50,3	50,3	
Subsídios/Securitização	9.234,2	9.274,2	40,0
FUNDEF /FUNDEB- Complementação	450,6	450,6	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	9.731,0	9.731,0	
Créditos Extraordinários	4.903,0	6.374,3	1.471,3
Doações	253,3	253,3	
Indenizações - Proagro	687,0	687,0	
Fundo Constitucional do DF	578,2	578,2	
Fabricação de Cédulas e Moedas	317,6	317,6	
Renda Mensal Vitalícia	1.913,4	2.020,4	107,1
FGTS	2.842,9	3.001,9	159,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	29,5	21,8	-7,7

Os comportamentos verificados das principais despesas obrigatórias foram:

Abono e Seguro-Desemprego: a atualização da realização até o mês de agosto e a revisão dos valores até o final do exercício projeta uma despesa maior em R\$ 387,0 milhões, em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006.

Subsídios/Securitização: acréscimo de R\$ 40,0 milhões, na ação 0299 - Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF, destinados a coibir a comercialização de sementes transgênicas no Estado do Rio Grande do Sul.

Créditos Extraordinários: as medidas provisórias, de impacto financeiro em 2006, editadas a partir do Decreto nº 5.861, de 2006, atingem R\$ 1,5 bilhão e destinam-se ao atendimento de diversas demandas em diferentes Ministérios, tais como: realização de obras e serviços em corredores estratégicos de transportes do Brasil, promoção da obtenção de imóveis rurais para reforma agrária, indenização a familiares de mortos e desaparecidos em atividades políticas, Programa Brasil Escolarizado, segurança pública nas rodovias federais, concessão de financiamento a estudantes do ensino superior não-gratuito, manutenção de hospitais das Forças Armadas, adestramento e operações militares da Aeronáutica, gestão da participação em organismos internacionais, entre outras.

Renda Mensal Vitalícia – RMV: a atualização da realização até agosto e a revisão dos dados relativos ao total de beneficiários projetam uma despesa maior, em R\$ 107,1 milhões, em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006.

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: o acréscimo de R\$ 159,0 milhões é justificado pela realização acima do esperado na última avaliação, além da revisão para maior da projeção da variação da massa salarial, que é parâmetro para a estimativa do item em questão.

Transferência ANA – Receitas Uso Recursos Hídricos: o decréscimo na projeção dessa transferência deve-se à frustração da arrecadação, conforme explicado no item de concessões deste relatório.

Ressalte-se que as providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão adotadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso II, da LDO-2006.

5. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção da arrecadação da receita previdenciária está superior em R\$ 391,9 milhões em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006. Além da arrecadação realizada até o mês de agosto ser superior à estimada, esse aumento pode ser explicado pela variação média da massa salarial nominal, que teve um incremento de 2,49 pontos percentuais em relação à previsão anterior.

Quanto à despesa com benefícios previdenciários, o aumento de R\$ 931,0 milhões decorre, principalmente, dos valores realizados nos meses de junho, julho e agosto e da revisão das estimativas até o fim do exercício. Ressalta-se que o reajuste dos demais benefícios passou de 5,00% para 5,01% de acordo com a MP nº 316, de 11 de agosto de 2006.

Conseqüentemente, houve o aumento de R\$ 539,1 milhões na projeção atual de déficit do RGPS em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006, conforme detalhado no quadro a seguir:

R\$ Milhões			
Discriminação	Decreto nº 5.861/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida INSS	123.322,6	123.714,5	391,9
II. Benefícios da Previdência	164.364,6	165.295,6	931,0
III. Déficit do RGPS (II - I)	41.042,0	41.581,1	539,1

6. DISTRIBUIÇÃO DA REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 1,6 bilhão, conforme demonstrado anteriormente. A LDO-2006 determina, em seu art. 76, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável definida no § 2º do mesmo artigo. O quadro a seguir demonstra o cálculo dessa base:

DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL (Art. 76, §§ 1º, 2º e 3º da LDO - 2006)

R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.660.772.285.176
B. Total de Despesas Financeiras	1.166.132.084.335
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	494.640.200.841
D. Despesas Obrigatórias integrantes do Anexo V - LDO-2006	436.563.316.118
E. Despesas Ressalvadas da Limitação de Empenho (Anexo V - LDO-2006)	3.306.648.772
F. Atividades dos Demais Poderes e MPU - Posição PLOA-2006	3.804.687.276
G. Projeto-Piloto de Investimentos	3.000.000.000
H. Base Contingenciável (C - D - E - F - G)	47.965.548.675

Assim, a redução dos limites em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006, que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de, respectivamente, R\$ 1.579,8 milhões, R\$ 4,8 milhões, R\$ 11,1 milhões e R\$ 4,3 milhões, conforme consta da tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA LIMITAÇÃO ENTRE OS PODERES

R\$ 1,00

Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Limitação
Poder Executivo	47.359.880.295	98,74	1.579.800.127
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	605.668.380	1,26	20.203.492
Câmara dos Deputados	68.683.280	0,14	2.291.092
Senado Federal	55.679.495	0,12	1.857.320
Tribunal de Contas da União	21.001.562	0,04	700.556
Supremo Tribunal Federal	14.886.781	0,03	496.584
Superior Tribunal de Justiça	12.436.173	0,03	414.838
Justiça Federal	121.524.617	0,25	4.053.739
Justiça Militar da União	3.290.537	0,01	109.764
Justiça Eleitoral	39.731.671	0,08	1.325.343
Justiça do Trabalho	112.707.171	0,23	3.759.613
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	28.160.360	0,06	939.355
Ministério Público da União	127.566.733	0,27	4.255.288
Total	47.965.548.675	100,00	1.600.003.619

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário de Orçamento Federal

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006

NOTA METODOLÓGICA - 20/09/06

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de setembro a dezembro de 2005, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica - SPE em treze de setembro de 2006 e as modificações na legislação tributária. Essa estimativa incorpora a arrecadação efetiva dos meses de janeiro a agosto de 2006.

Os parâmetros básicos principais de treze de setembro de 2006 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2006 em relação a 2005, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	2,93%
PIB:	4,00%
Taxa Média de Câmbio:	-10,48%
Taxa de Juros (Over):	-19,60%
Massa Salarial:	12,17%

A arrecadação-base 2005 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2006.

À base ajustada, foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos, relativamente a preço e quantidade, e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

As principais alterações na legislação tributária, cujos efeitos foram incorporados à previsão de arrecadação para o ano de 2006, são as seguintes:

- Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras - Recap (Lei nº 11.196/05);
- Programa de inclusão digital (Lei nº 11.196/05);
- Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196/05);

- Mudança de prazo de recolhimento do IRRF, do IOF e da CPMF (Lei nº 11.196/05);
- Retenção de PIS/Cofins sobre autopeças (Lei nº 11.196/05);
- Alíquota zero PIS/Cofins para leite em pó e queijo (Lei nº 11.196/05);
- Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196/05);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05);
- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Decreto nº 5.172/04);
- Redução das alíquotas do IPI sobre bens de capital (Decretos nº 5.468/05, nº 5.552/05 e nº 5.618/05) e
- Redução das alíquotas do IPI sobre insumos da construção civil (Decreto nº 5.697/06);
- Correção da tabela do IRPF em 8% (MP nº 280/06); e
- Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (MP nº 281/06).

O valor total relativo à perda de arrecadação decorrente das alterações acima especificadas importou em R\$ 9,0 bilhões para o ano de 2006. Desse total, R\$ 5,3 bilhões correspondem aos efeitos da Lei nº 11.196/05.

Aplicando-se os efeitos das variações de preços, quantidade e legislação à base ajustada, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal, para o período de setembro a dezembro de 2006, resultou em R\$ 130.040 milhões.

Adicionando a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a agosto (R\$ 239.136 milhões), a previsão de arrecadação bruta para o ano de 2006 totaliza R\$ 369.175 milhões e a arrecadação líquida de restituições resulta em R\$ 356.100 milhões.

Cabe ressaltar que, a esse valor, no período de setembro a dezembro, foram acrescidos R\$ 4.959 milhões a título de receitas extraordinárias, elevando o valor da receita bruta para R\$ 374.134 milhões e líquida para R\$ 361.060 milhões, o que representa variações de 7,83% e 8,42%, respectivamente, em relação ao ano de 2005.

Destaque-se que, no montante relativo às receitas extraordinárias está incluído o valor de R\$ 1.782 milhões referente ao pagamento em conformidade com o art. 9º, § 1º da MP nº 303/06 (PAEX), já observado até quinze de setembro de 2006.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2006
PARÂMETROS (SPE - Versão: 13/set/06) - IER 55/45
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
(A PREÇOS CORRENTES)
PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2006

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2005 [1]	EFEITOS AJUSTE DE BASE [2]	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PARCELAM. ESPECIAL (PAES) [7]	PREVISÃO 2006 [8]	RECEITAS ATÍPICAS [9]	Δ GIFA [10]	PREVISÃO FINAL [11]
					PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]					
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	3.068	0,9760	(74)	2.994	0,9579	1.2291	0,9177	0	3.233	90	36	3.360
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	4	1,7101	3	7	0,9443	1,0566	1,0000	0	7	0	0	7
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.588	-	(240)	9.348	-	-	-	54	9.736	272	106	10.113
I.P.I. - FUMO	792	1,0058	5	797	1,0000	1,1955	1,0000	-	963	25	10	988
I.P.I. - BEBIDAS	672	1,0050	4	677	1,0000	1,0698	1,0000	-	938	24	10	973
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.439	1,0053	8	1.446	1,0217	0,9524	1,0000	-	1.408	44	18	1.469
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.868	0,9763	(84)	1.824	0,9581	1,2278	0,9303	-	1.996	56	22	2.074
I.P.I. - OUTROS	4.627	0,9542	(212)	4.414	1,0336	1,0644	0,9096	54	4.442	123	45	4.611
IMPOSTO SOBRE A RENDA	44.576	-	(157)	44.419	-	-	-	288	49.876	793	466	51.136
I.R. - PESSOA FÍSICA	1.593	1,0000	-	1.593	1,0432	1,0443	1,0000	27	1.762	59	19	1.839
I.R. - PESSOA JURÍDICA	17.154	0,9967	(56)	17.088	1,0334	1,0571	0,9938	213	18.776	280	199	19.254
I.R. - RETIDO NA FONTE	25.829	-	(101)	25.728	-	-	-	49	29.338	455	249	30.042
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	13.864	1,0000	-	13.864	1,1163	1,0000	1,0978	-	16.746	226	112	17.083
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.181	1,0046	38	8.219	0,8176	1,1818	1,0448	-	8.236	166	91	8.662
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	2.461	1,0156	38	2.500	0,9554	1,0606	0,9865	-	2.499	39	27	2.605
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.523	0,9840	(177)	1.346	1,0335	1,0608	1,1847	49	1.797	26	19	1.842
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	2.072	1,0000	-	2.072	1,0335	1,0605	1,0149	4	2.309	185	25	2.519
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	242	1,0000	-	242	1,0344	1,0000	1,0000	-	251	13	3	266
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	9.869	0,9899	(100)	9.769	1,0335	1,0607	1,0493	26	11.254	544	122	11.920
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	30.212	0,9907	(282)	29.930	1,0332	1,0578	0,9697	456	32.174	862	344	33.381
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	7.636	0,9932	(52)	7.583	1,0332	1,0578	0,9879	120	8.307	387	89	8.783
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	8.684	0,9888	(97)	8.587	1,0334	1,0571	0,9567	108	9.082	231	97	9.410
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.586	1,0000	-	2.586	1,0000	0,8846	1,0000	1	2.297	208	30	2.534
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	103	1,0000	-	103	1,0336	1,0804	1,0000	0	113	3	1	118
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.307	-	11	1.318	-	-	-	7	1.401	37	14	1.452
RECEITAS DE LOTERIAS	496	1,1414	70	566	1,0335	1,0000	1,0000	-	595	16	8	607
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	194	1,0000	-	194	0,9573	1,0603	1,0000	-	197	6	2	205
DEMAIS	618	0,9045	(59)	559	1,0336	1,0606	1,0000	7	619	16	6	640
RECEITA ADMINISTRADA	119.957	-	(988)	118.969	-	-	-	1.067	130.840	3.625	1.334	134.999

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de julho a dezembro de 2006.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) I. Importação: 0,9760; e IPI - Vinculado: 0,9763

- Ajuste de dias úteis.

2) I. Exportação: 1,7101

- Compensações no valor de R\$ 3 milhões e ajuste de dias úteis.

3) IPI-Fumo: 1,0058; IPI-Bebidas: 1,0050; e IPI-Automóveis: 1,0053

- Ajuste de dias úteis.

4) IPI-Outros: 0,9542

- Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente, principalmente, de lançamento de ofício.

5) IRPJ: 0,9967; e CSLL: 0,9888

- Arrecadação atípica decorrente, principalmente, de recolhimento de débitos em atraso e de depósitos judiciais/administrativos e recomposição da base de alguns setores.

6) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,0046

- Ajuste da distribuição mensal da base do item de receitas Juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio.

7) IRRF-Remessas para o Exterior: 1,0156

- Ajuste da distribuição mensal da base.

8) IRRF-Outros Rendimentos: 0,8840

- Arrecadação atípica relativa a depósito judicial.

9) CPMF: 0,9899

- Arrecadação indevida por parte de instituição financeira.

10) COFINS: 0,9907; e PIS/PASEP: 0,9932

- Ajuste de dias úteis, compensações efetuadas por empresa do setor financeiro e ajuste da distribuição mensal do item Depósitos Judiciais.

11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1414

- Ajuste em função da estimativa informada pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9045

- Receitas da dívida ativa relativas a depósito em garantia e multa por atraso na entrega de declaração.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9579; Imposto de Exportação: 0,9443; IPI-Vinculado à Importação: 0,9581; IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9554; e Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 0,9573;

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0217

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0336

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0432

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/04). Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006, efeito-tabela/2006 e correção de tabela em 8% (MP nº 280/06).

6) IRPJ: 1,0334; e CSLL: 1,0334

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2005;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006;

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1163

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos;
- Efeito-tabela/2006 e correção de tabela em 8% (MP nº 280/06);
Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8176

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) CIDE - Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0335; IOF: 1,0335; ITR: 1,0344; CPMF: 1,0335; COFINS: 1,0332; PIS/PASEP: 1,0332; FUNDAF: 1,0336; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0335; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0336

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,2281; e IPI-Vinculado à Importação: 1,2278

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 1,1955

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0698

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 0,9524

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0644

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0443

- Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2005 já considerado no efeito-preço;
- Demais: PIB de 2006.

7) IRPJ 1,0571; e CSLL: 1,0571

- Declaração de ajuste: PIB de 2005;
- Demais: PIB de 2006.

8) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1818

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;
- Demais: PIB.

9) CIDE - Combustíveis: 0,8846

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

10) I. Exportação: 1,0566; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0606; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0606; IOF: 1,0605; CPMF: 1,0607; COFINS: 1,0578; PIS/PASEP: 1,0578; FUNDAF: 1,0604; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0603; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0606

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,9177; e IPI-Vinculado à Importação: 0,9303

- Alteração das alíquotas médias.

2) IPI-Outros: 0,9035

- Redução das alíquotas do IPI sobre bens de capital (Decretos nº 5.468/05, nº 5.552/05 e nº 5.618/05);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05);
- Redução das alíquotas do IPI sobre insumos da construção civil (Decretos nº 5.697/06).

3) IRPF: 1,0000

Efeito da correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119//04) incorporado no efeito preço;

4) IRPJ: 0,9938; e CSLL: 0,9567

- Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196/05);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05);

5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0978

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

Efeito da correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119//04) incorporado no efeito preço.

6) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,0448

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

7) IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9865

- Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (Lei nº 11.312/06);

8) IRRF-Outros Rendimentos: 1,1847

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

9) IOF: 1,0149

- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Dec. nº 5.172/04) e mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

10) CPMF: 1,0493

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

11) COFINS: 0,9697; e PIS/PASEP: 0,9879

- Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras- Recap (Lei nº 11.196/05);
- Redução a zero das alíquotas incidentes sobre vendas a varejo de microcomputadores - Programa de inclusão digital (Lei nº 11.196/05);
- Retenção de PIS/Cofins sobre autopeças (Lei nº 11.196/05);
- Alíquota zero PIS/Cofins para leite em pó e queijo (Lei nº 11.196/05);
- Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196/05);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05).

E) PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES

Parcelamento especial referente à Lei nº 10.684/03, estimado separadamente por ter comportamento diferente dos tributos. O valor total previsto para 2006 é igual ao arrecadado em 2005, por considerarmos que a correção dos débitos pela TJLP será anulada pela redução da quantidade decorrente da quitação de cotas. A distribuição por tributo foi feita com base na participação no período de janeiro a março de 2006.

F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

As receitas extraordinárias, ou receitas atípicas, correspondem, essencialmente, à recuperação, não previsível, de débitos passados. Tais receitas são incertas, ou seja, não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro macroeconômico, nem se processam em períodos regulares. O montante arrecadado depende, em grande medida, da atuação da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional nos âmbitos administrativo e judiciário.

Para o período de setembro a dezembro de 2006 foi incluído, como receita extraordinária, o valor de R\$ 4.959 milhões, sendo que desse valor, R\$ 1.782 milhões correspondem ao ganho adicional do pagamento em conformidade com o art. 9º, § 1º da MP nº 303/06 (PAEX) já verificado até quinze de setembro de 2006 (prazo limite para essa modalidade).

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

1. A Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2006, determina no § 5º, inciso V, do art. 76, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das Empresas Estatais Federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

2. O Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2006, detalhado por empresa estatal e pelas diversas rubricas de usos e fontes, foi aprovado por intermédio do Decreto nº 5.567, de 26 de outubro de 2005, e previa superávit primário no montante de R\$ 15,0 bilhões, equivalentes a 0,70% do PIB, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 11.178, de 2005.

3. Entretanto, em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 17,9 bilhões, correspondentes a 0,85% do Produto Interno Bruto - PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo X ao Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, e mantida pelo Anexo III ao Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006. Entretanto, em decorrência de reestimativa do PIB o valor nominal da meta passou para R\$ 17,7 bilhões. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
Grupo ELETROBRÁS	1.800	0,09
Grupo PETROBRÁS	11.831	0,56
Demais Empresas	(444)	(0,02)
ITAIPU (*)	4.553	0,22
RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)	17.740	0,85

OBS.: 1) Valores positivos = superávit

2) PIB considerado – R\$ 2.087.084 milhões

(*) Valor estimado pelo DEST

4. O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estimou o resultado primário de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte-americana.

5. Considerando que a meta de superávit primário fixada para o conjunto das empresas estatais, para o exercício de 2006, está compatível com a capacidade de desempenho desse segmento de Governo, espera-se o atingimento do resultado primário pelas estatais, para o corrente ano, de 0,85% do PIB, equivalente a R\$ 17,7 bilhões.